

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CFT**

### **REQUERIMENTO N.º , DE 2007**

(Dos Srs. Luiz Carlos Hauly e Antonio Carlos Mendes Thame)

Requer a convocação o Ministro de Estado da Fazenda e do Presidente do Banco Central do Brasil, para participarem de audiência pública, em conjunto com a Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, para prestarem esclarecimentos sobre o impacto da Lei n.º 11.312, de 27 de junho de 2006, referente à isenção da CPMF para os residentes e domiciliados no exterior.

Senhor Presidente,

Requeremos a V.Exa., com fundamento no art. 50, da Constituição Federal, combinado com o art. 219, § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o plenário, se digne a adotar as providências necessárias à convocação do Sr. GUIDO MANTEGA , Ministro de Estado da Fazenda, e do Sr. HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES, Presidente do Banco Central do Brasil, para participarem de audiência pública, em conjunto com a Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, para prestarem esclarecimentos sobre o impacto da Lei n.º 11.312, de 27 de junho de 2006, que “reduz a zero as alíquotas do

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CFT**

imposto de renda e da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF”, para os residentes e domiciliados no exterior.

### **JUSTIFICATIVA**

O Poder Executivo editou a Medida Provisória n.º 281, de 2006, depois convertida na Lei n.º 11.312, de 27 de junho de 2006. Esse diploma legal reduziu a zero a alíquota do imposto de renda sobre rendimentos financeiros de títulos públicos e de fundos de investimento em empresas emergentes (*venture capital*), quando percebidos por residentes ou domiciliados no exterior.

Dessa forma, enquanto o contribuinte brasileiro recolhe imposto de renda a alíquotas que variam entre 22,5% e 15%, dependendo do prazo e tipo de aplicação, o investidor estrangeiro aproveita-se das taxas de juros reais mais elevadas do planeta e não recolhe um único centavo aos cofres públicos brasileiros.

Brilhante reportagem de Ney Cruz, publicada na Folha de São Paulo, de 27/07/2007, mostra que o Brasil se transformou no maior cassino do “hot money”, o paraíso da especulação financeira mundial. O fluxo de capital especulativo aumentou cinco vezes nos primeiros quatro meses do ano, subindo de US\$4,8 bilhões em igual período em 2006, para US\$24,14 bilhões neste ano. Isto faz com que a pressão para valorizar o real seja insuportável. Não há Banco Central que consiga comprar tamanho volume de dólares. Com isso, cai o poder de barganha dos exportadores brasileiros e o efeito sobre nossa agricultura é devastador.

Ademais, a referida desoneração propiciada pela MP 281, de 2006, estimada em R\$280 milhões anuais pelos técnicos do Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal - Unafisco Sindical, criou um irresistível convite à evasão de divisas e à sonegação fiscal. O investidor nacional é tentado a enviar os

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CFT**

recursos para o exterior, providenciando o retorno do capital como se pertencesse a um aplicador estrangeiro.

Portanto, o assunto apresentado neste requerimento é de máxima relevância, por causa do grande impacto que o capital estrangeiro especulativo tem exercido em nosso sistema financeiro. Por isso, solicitamos o apoio de todos os Membros desta Comissão, para que seja aprovado esta matéria.

Sala das Comissões, em 27 de junho de 2007.

Deputado Luiz Carlos Hauly

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame